



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DESPACHO

Considerando que, nos termos do artigo 22.º da Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, a gestão de pessoal dos serviços da administração direta deste departamento regional, com exceção da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), rege-se pelo sistema centralizado de gestão misto, aplicando-se o regime de gestão centralizado aos seus trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, integrados nas carreiras gerais e nas carreiras e categorias subsistentes.

Considerando que este regime de gestão centralizado consiste na concentração daqueles trabalhadores nesta Secretaria Regional e posterior afetação, por meu despacho, aos órgãos e serviços por ele abrangidos, de acordo com as necessidades verificadas, nomeadamente previstas nos respetivos mapas de pessoal.

Considerando as áreas de coordenação e chefias administrativas da Direção Regional da Administração Pública, consagradas no Despacho n.º 199/2023, de 16 de junho, nomeadamente, a Unidade de Apoio Administrativo e Pessoal, na dependência do Gabinete de Apoio à Direção (GAD).

Considerando que a Unidade de Apoio Administrativo e Pessoal, tem por missão coordenar as tarefas de natureza administrativa, realizar o aprovisionamento de bens de consumo corrente, bem como prestar apoio no âmbito dos recursos humanos da DRAP, competindo-lhe designadamente, coordenar, organizar e executar o serviço de expediente, nomeadamente o registo de correspondência, classificação, reprodução de documentos e respetivo arquivo documental.



Considerando que atentas as necessidades de recursos humanos da Direção Regional da Administração Pública, na Unidade de Apoio Administrativo e Pessoal, sendo de primordial importância assegurar o seu regular e eficaz funcionamento.

Considerando a necessidade de assegurar a transmissão de conhecimentos e experiência de trabalhador daquela Unidade de Apoio Administrativo e Pessoal que em breve se irá aposentar.

Considerando que é intenção daquela direção Regional recorrer este instrumento de gestão de sistema centralizado de recursos humanos da SRF para colmatar aquelas necessidades, através da afetação da Assistente Técnica, Maria Cidália da Mata Vieira, atualmente afeta à Direção Regional de Estatística da Madeira, face à sua experiência na área em questão, constituindo, inequivocamente, uma mais-valia para o a Direção Regional da Administração Pública.

Considerando que, avaliadas as necessidades dos serviços desta Secretaria Regional abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos, nomeadamente dos envolvidos na presente afetação e da Direção Regional da Administração Pública, conclui-se que a referida afetação se apresenta, nesta data, crucial para assegurar a transmissão de conhecimentos e experiência da trabalhadora da Unidade de Apoio Administrativo e Pessoal que em breve se irá aposentar, conforme atrás já referido.

Nestes termos, ao abrigo da parte final do n.º 3 do artigo 22.º da Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, na sua atual redação, determino:

1 - A afetação, à Direção Regional da Administração Pública, da Assistente Técnica Maria Cidália da Mata Vieira, do sistema centralizado de gestão da SRF, atualmente afeta à Direção Regional de Estatística da Madeira.



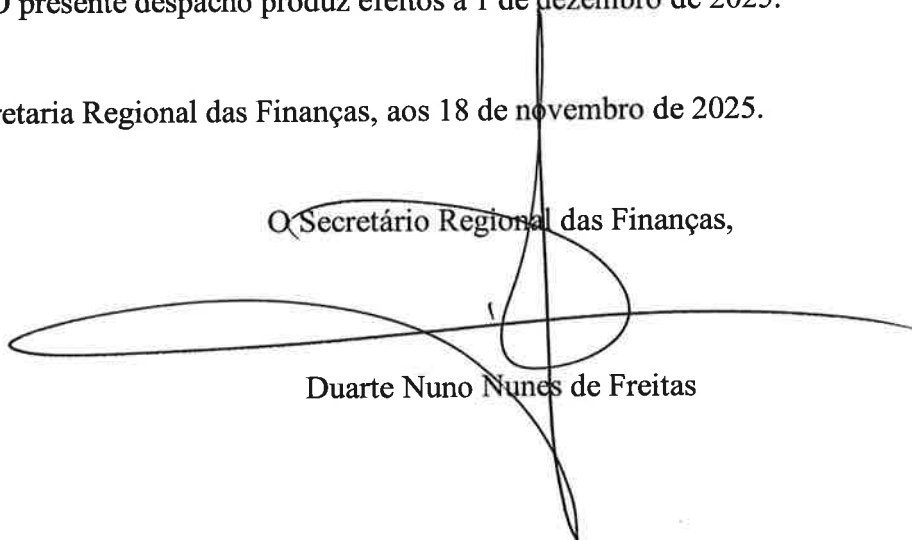
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

2 - O pagamento da remuneração da referida Assistente Técnica, até a transferência da verba, é assegurado pela Direção Regional de Estatística da Madeira.

3 - O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças, aos 18 de novembro de 2025.

O Secretário Regional das Finanças,



Duarte Nuno Nunes de Freitas



